CONCORRÊNCIA CONJUNTA Nº 2/2016

Processo SAP Nº 03073/2016 - SC 014241	Tipo: TÉCNICA E PREÇO
Abertura: 27/7/2016	**Horário: 10h**
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 1º andar, CEP 70040903 Brasília (DF) Fones (61) 3317-8968.	

Os Órgãos abaixo relacionados, que integram o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), tornam pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no DOU de 16/9/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL**
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL**

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia **19/7/2016**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 1º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.org.br.
O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço http://www.portaldaindustria.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de até 2 (duas) empresas para a prestação de serviços, sob demanda, de projeto gráfico e diagramação para atenderem ao SESI/DN e o SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, realizando o atendimento, o estudo, o planejamento, a criação, (conceituação e concepção), a diagramação, a finalização, e o fechamento de arquivo (extensão em pdf de alta qualidade) e seu devido versionamento para EPUB2, quando solicitado, bem como o acompanhamento de serviços de pré-impressão em fornecedores gráficos e/ou terceiros para as publicações do SESI/DN e/ou SENAI/DN,conforme Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

1.2. Inclui-se no objeto desta contratação a digitalização, o tratamento de imagens/fotos, criação de ilustrações, ícones, infografias e disponibilização de banco de imagens. Observadas as disposiçõesg quanto aos direitos autorais do item 13 do Termo de Referência citado, o banco de imagens deverá possuir um acervo mínimo de 10.000.000 (dez milhões) de imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais) de caráter informativo e ilustrativo, com resolução mínima de 1.000 x 700 pixels e 300 dpi, permitindo a realização de 500 (quinhentas) imagens para downloads/mês, durante toda a vigência da contratação. O acervo deverá conter, imagens que incluam a diversidade étnica, sócio-econômico-cultural brasileira, abrangendo dentre outros temas: indústria, educação, educação profissional, qualidade de vida, esportes, inovação, tecnologia, negócios, sustentabilidade, saúde e segurança no trabalho e cultura.

1.3. Os versionamentos para livro digital, formato EPUB2, deverão ser homologados de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo International Digital Publishing Forum (IDPF) (http://idpf.org.br) e que serão verificados em consulta aos parâmetros estabelecidos pelo IDPF a EPUB.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

a) Consórcio de pessoas jurídicas.
b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados dos Órgãos Licitadores.
e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea "e" deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 3 (três) envelopes – A, B e C - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- ✓ **Envelope A – Documentos de Habilitação**

Concorrência Conjunta nº 2/2016
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
CNPJ DA LICITANTE:
E-MAIL:
TELEFONE:

- ✓ **Envelope B – Proposta Técnica**

Concorrência Conjunta nº 2/2016
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
CNPJ DA LICITANTE:
E-MAIL:
TELEFONE:

- ✓ **Envelope C – Proposta de Preços**

Concorrência Conjunta nº 2/2016
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
CNPJ DA LICITANTE:
E-MAIL:
TELEFONE:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

3. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no Envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

- **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

- **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço de Criação de projeto gráfico e

diagramação para publicações de alta complexidade, conforme critérios estabelecidos pelo Sistema Indústria. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.7.1.1. Entende-se por publicações de alta complexidade, conforme item 3.1.6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, aquelas que possuem de 65 a 128 páginas (ou mais), editoradas com texto e até 40% desse conteúdo em gráficos, figuras e tabelas.

3.7.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

3.8.2. Balanço patrimonial do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída.

3.8.3. Somente serão habilitados os licitantes cuja escrituração contábil acima referida permita verificar Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores a 1,0 (um) com base nas fórmulas abaixo indicadas:

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.8.4. Comprovação de que possui, na data de abertura da licitação, Patrimônio Líquido igual ou superior a **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

- **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1 Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.)

3.9.2.2 Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3 Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.9.4. Para fins de comprovação da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeitos negativos.

4 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE "B"

4.1. O Envelope "B" conterá a Proposta Técnica, elaborada de acordo com o item 17 e seguintes do Termo de Referência constante do Anexo I, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.2.1 A **Pontuação da Proposta Técnica (PPT)** será valorada conforme disposto no Termo de Referência constante do Anexo I e estará limitada ao máximo de **267 (duzentos e sessenta e sete) pontos** sendo desclassificada a licitante cuja proposta técnica não alcance o mínimo de **200 (duzentos) pontos** ou que não tenham atendido as condições previstas neste edital para a proposta técnica.

4.2.2 Para a determinação da Pontuação da Proposta Técnica **(PPT)**, será avaliado, conforme disposto no Termo de Referência constante do Anexo I, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Experiência Técnica da Empresa **(ETE) – 60 pontos**;
b) Qualificação da Equipe Técnica **(QET) – 45 pontos**; e
c) Qualificação do Projeto de identidade visual de publicações **(QPIV) – 162 pontos**.

4.3. ÍNDICE TÉCNICO

4.3.1 O índice técnico **(IT)** de cada proposta será determinado mediante a divisão da Pontuação Técnica **(PT)** obtida pela maior pontuação técnica **(>PT)** dentre todas as propostas, valendo-se da seguinte fórmula:

IT = PPT/>PPT

Onde:
IT = Índice Técnico
PPT = Pontuação Técnica da proposta em análise
>PPT = Maior Pontuação Técnica dentre as propostas concorrentes

5. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "C"

5.1. O Envelope "C" conterá a "Proposta de Preços", observado o modelo constante no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, que deverá ser datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

5.3. Nos preços globais a serem contratados, devem estar inclusos todos os custos e despesas, necessários à execução do objeto descrito nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Termo de Referência – Anexo I, tais como e sem se limitar a: tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços objeto desta licitação e devem ser consideradas todas e quaisquer despesas com mão de obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material inclusive de consumo, as despesas de deslocamento de profissionais da(s) CONTRATADA(s), referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede da(s) CONTRATADA(s) ou fora da sede dos CONTRATANTES, em Brasília/DF, fretes de material, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas com tributos, impostos e taxas relativas a remessas de valores para o exterior e com contratos de câmbio, e outras despesas diretas ou indiretas, enfim todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro e cessão dos direitos autorais patrimoniais dos produtos desenvolvidos no âmbito da contratação, necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

5.3.1. Para fins de precificação as licitantes deverão ofertar descontos sobre os valores – relacionados ao objeto desta contratação - definidos na tabela referencial da Associação dos Designers Gráficos do Distrito Federal – ADEGRAF vigente, Anexo I-F do instrumento convocatório.
5.4. **Os preços serão ofertados para três níveis de complexidade, os quais serão ponderados conforme pesos e forma definidos Termo de Referência – Anexo I.**
5.5. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.
5.6. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento **deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.**

5.7. Desclassificação da Proposta de Preços
5.7.1. Deixar de apresentar qualquer dos itens de composição obrigatória da proposta de preços;
5.7.2. Apresentar qualquer dos valores igual a zero (R$ 0,00);
5.7.3. Apresentar preços superiores aos previstos na tabela da Associação dos Designers Gráficos do Distrito Federal – ADEGRAF.

5.7.4. Caso todas as licitantes tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas Propostas de Preço, escoimadas das causas da desclassificação.

5.8. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS
5.8.1. O índice de preço **(IP)** de cada licitante será valorado mediante a seguinte fórmula:
IP = < VTPP / VTPP
Onde:
IP = Índice de Preço
< VTPP = Menor Valor Total da Proposta de Preços
VTPP = Valor Total da Proposta de Preços em Julgamento

6. PONTUAÇÃO FINAL – TÉCNICA E PREÇO
6.1. Obtido o Índice Técnico **(IT)** e o Índice de Preço **(IP)**, a CPL calculará a Nota Final **(NF)** do certame, valendo-se da seguinte fórmula:

NF = (IT x 60) + (IP x 40)

Onde:
NF = Nota Final
IT = Índice Técnico
IP = Índice Preço
Peso 60 = atribuído à técnica
Peso 40 = atribuído ao preço

7 - DOS PROCEDIMENTOS
7.1. Os envelopes "A", "B" e "C" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.
7.2. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
7.3. A Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos abrindo o **ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.4. Após a análise e divulgação do resultado da habilitação e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá intactos os Envelopes "B" e "C" das licitantes inabilitadas e procederá à abertura do **ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA** das licitantes habilitadas, cujo exame e pontuação contarão com o auxílio de uma equipe técnica.
7.5. Divulgados os resultados do exame das propostas técnicas e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do **ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes classificadas no exame da proposta técnica.
7.6. Após a análise e divulgação do resultado do exame das propostas de preço e julgados eventuais recursos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, e concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (NF).
7.7. As decisões referentes à habilitação, ao exame das propostas técnicas e ao exame das propostas de preço, bem como as relativas aos eventuais recursos interpostos constarão de atas e serão comunicadas diretamente às licitantes, caso estejam todas presentes no ato, ou por publicação, numa das formas previstas no § 1º do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, ou ainda por outro meio formal.
7.8. Se não houver possibilidade de serem concluídas as análises das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos, lavrando a ata respectiva e convocando os representantes das empresas concorrentes para nova sessão pública.
7.9. Quando houver a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá abrir novo prazo para apresentação de documentos e propostas, livres dos fatos que ocasionaram a sua inabilitação ou desclassificação.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. As Notas Finais das licitantes serão calculadas conforme disposto no item 6.1 deste Edital.
8.2. Serão declaradas vencedoras deste certame as 2 (duas) licitantes que obtiverem a maior Nota Final **(NF)**, observado o seguinte:
8.2.1. As licitantes avaliadas serão ordenadas pela Nota Final **(NF),** de forma decrescente, para o fim de, nesta ordem e na mesma sessão, se manifestarem, indicando se aceitam praticar, em idênticas condições, a proposta de preços que, dentre elas, foi avaliada com o maior Índice de Preço **(IP)**.
8.2.2. Observada a ordem de manifestação, as duas licitantes que declararem que aceitam praticar a proposta de preço avaliada com o maior Índice de Preço **(IP)** serão selecionadas e declaradas vencedoras.
8.2.3. Se, na ordem de manifestação estiverem empatadas duas ou mais licitantes com a mesma Nota Final **(NF),** a todas será indagado se aceitam praticar a proposta de preço avaliada com o maior Índice de Preço **(IP)**, e havendo concordantes em numero acima do necessário para seleção de 2 (duas) licitantes vencedoras, resolver-se-á, pelos melhores Índices Técnicos**(IT).**

8.2.3.1. Se, na hipótese do item 8.2.3., estiver a licitante titular da proposta de preços que, nos termos do item 8.2.2, foi destacada como a de maior Índice de Preço **(IP)**, estará a mesma automaticamente selecionada e declarada como uma das vencedoras.
8.3. As licitantes deverão estar representadas na sessão por seu(s) representante(s) legal(is).
8.4. A recusa em se manifestar sobre a aceitação da proposta de preços de maior Índice de Preço **(IP)** importará na exclusão da licitante do certame.
8.5. A licitação terá prosseguimento ainda que só exista a possibilidade de seleção de uma licitante vencedora.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos resultados da fase de HABILITAÇÃO assim como do julgamento das propostas de TÉCNICA e PREÇO caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à autoridade competente.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.

9.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

9.3.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

9.3.2. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h às 18h, exclusivamente na GPL – Gerência de Processos Licitatórios, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

9.4.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 9.4.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA

10.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando as licitantes vencedoras.

10.2. Os Órgãos Licitadores convocarão as licitantes vencedoras para assinarem os contratos, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

10.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, os Órgãos Licitadores poderão convocar as demais LICITANTES, obedecidas as regras e a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

10.3. Os contratos serão celebrados com as licitantes vencedoras deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

10.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

10.4. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:

a) Caução em dinheiro;
b) Fiança bancária;
c) Seguro garantia.

10.5. A(s) Licitante(s) vencedora(s) manterá(ão) a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual e por mais 90 (noventa) dias após seu término, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

10.6. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

10.7. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.

10.8. A(s) CONTRATADA(S) somente poderá(ão) iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista no item 10.4.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.2. As licitantes vencedoras poderão faturar, a critério dos CONTRATANTES, até o limite máximo de 70% do valor global estimado do contrato (item 10.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital), sendo o limite mínimo de faturamento assegurado em 30% do valor total das ações aprovadas pelos CONTRATANTES.

11.3. Essa garantia vigorará apenas durante a primeira vigência contratual de doze meses, ressalvada que sua manutenção, na hipótese de prorrogação desse prazo, será reavaliada pelos CONTRATANTES.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente à:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

12.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com os Órgãos licitadores por até 2 (dois) anos.

12.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.

13 – DAS FONTES DE RECURSOS

13.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Somente a Comissão Permanente de Licitação (CPL) dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

14.2 - Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

14.3. Os Órgãos Licitadores se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

14.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

14.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na internet, no endereço www.portaldaindustria.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo aos Órgãos Licitadores a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

14.7. Entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

14.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

14.9. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

14.10. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

Anexo I - Termo de Referência
Anexo I – A – Briefing
Anexo I – B - Projeto de Identidade Visual de folheteria institucional
Anexo I – C - Modelo de Curriculum Vitae
Anexo I – D - Termo de Compromisso - Equipe Técnica
Anexo I – E - Manual de Marcas do Sistema Industria
Anexo I – F - Tabela da Adegraf
Anexo I – G - Manual De Normalização Do Sistema Indústria (Normas gerais, Citações e Notas de Rodapé e Referências).
Anexo II - Carta de Credenciamento – modelo.
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV - Modelo de Contrato - Condições Gerais e Específicas
Anexo V – Modelo de Ordem de serviço/Planilha de custos

Brasília-DF, 27 de junho de 2016.

_____

Dulce Spies
Comissão Permanente de Licitação